



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Decreto n. 2310, de 31 de março de 2023

**SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, O
DIREITO LICITAR E CONTRATAR COM
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DO
ALTO-RJ, A EMPRESA QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Considerando o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no Processo Administrativo n. 956/2023, alusivo ao descumprimento contratual, por parte da empresa, FORTE AUTO CENTER LTDA, CNPJ N. 47.358.343/0001-96, oriundo do Contrato n. 16/2023 – PREF, Pregão Eletrônico n.108/2022, para realização de serviços de manutenção em máquinas pesadas;

Considerando que conforme se denota dos autos, a empresa, embora formalmente notificada, via telefone, via e-mail, e agora, pela Procuradoria-Geral do Município, a mesma, mais uma vez, descumpriu os prazos concedidos, e até a presente data não realizou os serviços;

Considerando que a falta de realização dos serviços, vem trazendo transtornos incalculáveis ao serviço público proposto, sobremaneira, por se tratarem de serviços de manutenção em maquinas pesadas, num Município, predominantemente rural, cuja economia é totalmente voltada ao homem do campo, com expressiva parte de sua população residindo na Zona Rural, contabilizando, aproximadamente, 400 km de estradas vicinais, de terra batida;

Considerando a observância do princípio do contraditório e ampla defesa registrada nos autos;

Considerando toda a documentação acostada no Processo Administrativo n. 956/2023;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a administração superior do Município, na forma do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica suspenso, o direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, a empresa da empresa FORTE AUTO CENTER LTDA, CNPJ N. 47.358.343/0001-96, oriundo do Contrato n. 16/2023 – PREF, Pregão Eletrônico n.108/2022, para realização de serviços de manutenção em maquinas pesadas, pelo período de 02(dois) anos, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Aplica multa compensatória de 10%(dez por cento), ou seja, R\$ 13.153,52(treze mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) com base no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, conforme informado pela Secretaria de Municipal de Obras, Transportes e serviços Públicos.

Artigo 3º - Fica rescindido o Contrato n. 16/2023 – PREF, Pregão Eletrônico n.108/2022.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 31 de março de 2023

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal